

EDITAL Nº 1/2019/EDUNILA

O COORDENADOR DA EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (EDUNILA), nomeado pela Portaria nº 853/2018/GR, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições de propostas para publicação de manuais técnicos ou cartilhas didáticas, em formato eletrônico, de acordo com as orientações apresentadas neste edital.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. A EDUNILA – Editora Universitária da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) receberá propostas, para publicação em mídia eletrônica, de cartilhas ou manuais técnicos para fins didáticos em todos os campos do conhecimento.
- 1.2. Entende-se por cartilha ou manual técnico publicações para fins didáticos com o mínimo de 20 páginas e o máximo de 80 páginas.
- 1.3. Serão aceitas publicações propostas por servidores (técnico-administrativos em educação e docentes) da UNILA.
- 1.4. Serão aceitas publicações propostas por discentes, desde que em coautoria com servidores (técnico-administrativos em educação e docentes) da UNILA.
- 1.5. Serão recebidas obras em português e/ou espanhol, línguas oficiais da UNILA, e/ou em outras línguas reconhecidas na América Latina e no Caribe.
- 1.6. O período de inscrições será de 20 de setembro de 2019 a 13 de março de 2020.
- 1.7. As propostas deverão ser apresentadas em formato definido e disponibilizado pela EDUNILA nos seguintes *links*:

https://portal.unila.edu.br/institutos/arquivos/formato_manuais_ilaesp.docx

https://portal.unila.edu.br/institutos/arquivos/formato_manuais_ilacvn.docx

https://portal.unila.edu.br/institutos/arquivos/formato_manuais_ilaach.docx

https://portal.unila.edu.br/institutos/arquivos/formato_manuais_ilatit.docx

2. DA FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. O encaminhamento das propostas se dará exclusivamente pelo Sistema Inscreva da UNILA, disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>, *Edital EDUNILA 1/2019 – Manuais técnicos e cartilhas didáticas (publicações eletrônicas)*, link <https://inscreva.unila.edu.br/events/1081/subscriptions/new>.

2.2. O(a/os/as) proponente(s) deverá(ão) preencher o formulário eletrônico, onde declara(m) serem fidedignas todas as informações fornecidas, com:

- A. Dados da obra;
- B. Identificação do(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as);
- C. Envio da obra de acordo com modelo do anexo;
- D. Declarações;

- E. Termos de cessão de direitos;
- F. Observações.

2.3. Deverá ser anexado um arquivo em formato PDF/texto/imprimível de acordo com o modelo definido no item 1.7. deste edital.

2.3.1. O original anexado não deverá conter nome ou qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou do(a/os/as) organizador(a/es/as).

2.3.2. Autocitações devem ser omitidas no corpo do texto e nas referências na versão de submissão, para garantir a avaliação em caráter anônimo, sendo substituídas por "XXXX" na submissão e restabelecidas na versão definitiva do trabalho, caso aprovado.

2.4. Os originais deverão passar por uma revisão ortográfica e estilística prévia às expensas do(a/os/as) proponente(s). Isto não exclui a edição e revisão feitas pela equipe técnica da EDUNILA.

2.5. As propostas deverão seguir as normas textuais descritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 10520 (Citações) e NBR 6023 (Referências Bibliográficas), e suas atualizações, conforme o modelo definido no item 1.7. deste edital.

2.6. É de responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) o correto preenchimento do formulário eletrônico de submissão e o correto envio do arquivo da obra.

2.6.1. O preenchimento errôneo do formulário ou anexação de arquivos indevidos indeferirão a submissão.

2.7. O(a/os/as) proponente(s) deverá(ão) declarar, no formulário eletrônico, que não submeteu(ram), nem submeterá(ão) a proposta a outra editora até receber(em) a decisão do Conselho Editorial quanto à sua publicação.

2.8. Em caso de mais de uma submissão do(a/os/as) mesmo(a/os/as) proponente(s) com a mesma obra prevalecerá, somente a última inscrição.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão analisadas e avaliadas previamente pela Coordenação Executiva e, se condizentes com a Política Editorial da EDUNILA, serão encaminhadas para apreciação e designação de dois pareceristas *ad hoc*.

3.1.1. A Coordenação da EDUNILA indeferirá propostas de submissão por não atenderem aos requisitos solicitados neste edital.

3.2. As identidades do(a/os/as) autores e/ou do(a/os/as) organizador(a/es/as) e

do(a/os/as) pareceristas serão mantidas em sigilo.

3.3. Os critérios de avaliação serão: tema geral e tratamento do tema; originalidade e forma de abordagem; atualidade, relevância e vigência do original; clareza e estilo de linguagem; adequação do título (se original); coesão e coerência interna do(s) texto(s).

3.4. Os pareceres serão enviados ao Conselho Editorial da EDUNILA, que decidirá quanto à publicação, por maioria simples.

3.4.1. Os pareceres externos apenas dão suporte à decisão do Conselho Editorial, não representando a garantia de publicação da obra.

3.4.2. No caso de divergências entre os(as) dois(duas) pareceristas *ad hoc*, o Conselho Editorial da EDUNILA decidirá sobre aprovação, reprovação ou encaminhamento para mais um(a) parecerista.

3.5. O(a/os/as) autor(a/es/as) ou o(a/os/as) organizador(a/os/as) será(ão) informado(a/os/as) via *e-mail* sobre a decisão do Conselho Editorial e as etapas do processo de editoração, caso aprovado.

4. DO COMPROMISSO DOS(AS) AUTORES(AS)

4.1. É de total responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) verificar e obter todas as autorizações e cessões de direitos sobre elementos da obra dos quais eventualmente não seja o detentor, quando a obra se constituir de traduções, transcrições, fotografias, imagens e/ou ilustrações.

4.2. É de total responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) providenciar a obtenção de direitos para uso da imagem da pessoa, conforme o artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, quando a obra apresentar fotografias de pessoas.

4.3. As eventuais despesas provenientes de direitos de terceiros citados nos itens 4.1. e 4.2. serão de total responsabilidade do(a/os/as) proponente(s).

4.4. O(a/os/as) proponente(s) deverá(ão) entregar toda a documentação necessária para a elaboração e assinatura do contrato de edição no ato da inscrição no Sistema Inscreva no *link* <https://inscreva.unila.edu.br/events/1081/subscriptions/new>. As propostas que não apresentarem os documentos necessários serão automaticamente indeferidas.

4.4.1. Os Termos de Cessão de Direitos de Uso de Texto em Obra Coletiva (se for o caso); de Autorização de Reprodução de Obra Fotográfica ou Artística (se for o caso); de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Respectiva Cessão de Direitos (Lei nº 9.610/98) e de Atestado de Revisão estão disponíveis no *site* da EDUNILA.

4.4.2. Documentos complementares poderão ser solicitados pela EDUNILA no decorrer do processo.

4.5. O(a/os/as) proponente(s) deverão acompanhar todas as etapas da publicação, cumprir prazos e exigências do Conselho Editorial e da equipe técnica da EDUNILA, participar da revisão das provas e das demais etapas da editoração, de acordo com o estabelecido pela EDUNILA.

4.6. O(a/os/as) proponente(s) é(são) responsável(eis) pela originalidade dos conteúdos da obra. Em caso de suspeita de plágio, total ou parcial, o processo será automaticamente suspenso, independentemente da etapa em que se encontrar.

4.7. O(a/os/as) proponente(s) será(ão) formalmente informado(a/os/as) da suspeição e terá(ão) direito à defesa e ao contraditório.

4.8. É de responsabilidade do(a/os/as) proponente(s) garantir a inexistência de plágio. Caso a suspeita de plágio seja confirmada, o(a/os/as) proponente(s) ficará(ão) impedido(s) de apresentar novas propostas à EDUNILA pelo prazo de dois anos, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

5. DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. A EDUNILA tratará os Direitos Autorais, para os efeitos legais, como bens móveis, dispensando-lhes o entendimento jurídico conforme a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

5.2. A EDUNILA assumirá o custo total da editoração da obra, quando houver recomendação do Conselho Editorial, com exceção das despesas decorrentes de direitos de terceiros citados nos tópicos 4.1. e 4.2.

5.3. O(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as) cederá(ão) gratuitamente à EDUNILA o direito de reprodução da obra digital pelo prazo determinado no contrato de edição.

5.4. A impressão será possível apenas às expensas do(a/os/as) proponente(s) e/ou por financiamento externo. Neste caso, a EDUNILA terá direito de receber 20% (vinte por cento) da tiragem impressa.

5.4.1. Nos casos em que o(a/os/as) proponente(s) da publicação obtiver(em) financiamento para impressão da obra, o contrato de impressão será celebrado mediante acordo entre a instituição financiadora, o(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as) e a EDUNILA.

5.5. Ao término do prazo de cedência dos direitos autorais, estabelecido no contrato de edição, a EDUNILA conservará os direitos de reprodução da obra, salvo no caso em que o autor comunique, por escrito, a suspensão do contrato.

6. DO PROCESSO DE EDITORAÇÃO

6.1. O processo de editoração das obras aprovadas pelo Conselho Editorial será de

responsabilidade da equipe técnica da EDUNILA.

6.2. Para o processo de editoração, o(a/os/as) proponentes(s) deverá(ão) encaminhar o arquivo completo em formato aberto (.doc/.docx).

6.3. O processo de editoração, após assinatura do contrato de edição, consiste na preparação de originais, edição, revisão textual, normalização bibliográfica, revisão de imagens e gráficos, elaboração de ficha catalográfica, obtenção do ISBN/ISSN, arte-finalização e publicação.

6.3.1. O (a/as/as) autor(a/es/as) e/ou organizador(a/es/as) deverá(ão) ter disponibilidade para atender às demandas da equipe de editoração, tal como proceder à adequação do material, dentre outros, conforme descrito no art. 4.5. deste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

7.1. Fica sob responsabilidade da EDUNILA a disponibilização das publicações em sua página no portal da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/editora>).

7.2. A EDUNILA se reserva ao direito de encaminhar as publicações para concursos, exposições no país e no exterior e, em caso de impressão, também promover doações dos exemplares.

7.3. O(a/os/as) autor(a/es/as) e/ou o(a/os/as) organizador(a/es/as) também é(são) divulgador(es) do seu trabalho e poderá(ão) promover a publicação.

8. Cronograma

Divulgação do edital: 20 de setembro de 2019

Data limite para inscrição: 13 de março de 2020

Data limite para avaliação e divulgação do resultado: 31 de dezembro de 2020

Data limite para publicação: 31 de dezembro de 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital revoga o EDITAL Nº 1/2018/EDUNILA, publicado no Boletim de Serviço UNILA em 29 de agosto de 2018.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Editorial e/ou pela Coordenação Executiva da EDUNILA.

MARIO RENÉ RODRÍGUEZ TORRES

20 de setembro de 2019